



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026  
Processo Administrativo: 21/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados a abertura do presente edital de credenciamento para Eventual aquisição de madeiras para atender às demandas da Gestão Municipal de Parintins/AM, para uso em execução de reformas e manutenções, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://parintins.am.gov.br>.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto é credenciamento para Eventual aquisição de madeiras para atender às demandas da Gestão Municipal de Parintins/AM, para uso em execução de reformas e manutenções.
- 1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa ou interessado**, na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no **dia 06/05/2026, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h**.

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.
- 2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
- 2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 2.5. **Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**2.6.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.7.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os documentos para habilitação encontram-se elencado no Item 4 e seguintes Item 8 e seguintes do Termo de Referência

#### **Outros documentos**

- a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

**3.2.** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**3.3.** As declarações podem ser unificada (modelo anexo ao Termo de Referência)

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, [licitacao@parintins.am.gov.br](mailto:licitacao@parintins.am.gov.br), até **3 dias antes do início do credenciamento**.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**5.2.** Para a realização da entrega, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente assinada.

**5.3. É vedado:**

**a)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.5.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.6.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

## **6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:**

**6.1.** Constatam no Termo de referência Item 4

## **7. DOS RECURSOS:**

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**7.1.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**7.1.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**7.1.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**7.1.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**7.1.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

## **8. DA FORMALIZAÇÃO:**

**8.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**8.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas dos documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**11.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Ver item 10 do Termo de Referência

#### **13. DO DESCREDENCIAMENTO OU RESCISÃO:**

Ver Item 4.6.4 do Termo de Referência

#### **14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**14.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**14.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

**14.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

**14.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

**14.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

**14.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**15.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**15.3.** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**15.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**15.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipal de Administração – SEMAD

**15.6.** Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO- CMC ARTEFATOS DE CONCRETO** destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

acessibilidade das vias e espaços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (setor de licitações)

**15.7.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

**15.8.** Fica eleito o Foro da comarca de Parintins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 23 de abril de 2026.

**Mateus Ferreira Assayag**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

#### 1.1. Objeto

1.1.1. Eventual aquisição de madeiras para atender às demandas da Gestão Municipal de Parintins/AM, para uso em execução de reformas e manutenções.

#### 1.2. Especificação do objeto

1.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII a Lei nº 14.133/2021, a aquisição de madeiras pode ser classificada como bem comum, uma vez que as especificações podem ser definidas objetivamente no edital, mediante padrões usuais de mercado.

1.2.2. Tais materiais são amplamente ofertados no mercado por diversas empresas especializadas, com parâmetros de qualidade e desempenho bem definidos, o que viabiliza a contratação com base no critério de menor preço, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, ampla competitividade e isonomia.

1.2.3. As madeiras serão utilizadas para uso estrutural, de contenção, manutenção, escoramentos, formas para concretagem, acabamentos diversos, construção de estruturas temporárias para eventos culturais e sociais (especialmente para o Festival Folclórico de Parintins), além de atendimento às peculiaridades regionais amazônicas, como construção e manutenção de trapiches, pontes e escolas de madeira, passarelas flutuantes e estruturas de acesso às comunidades ribeirinhas.

1.2.4. Ressalta-se, ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a padrões usuais de mercado e se mostra adequado às necessidades da Administração, não se inserindo nas hipóteses de vedação previstas na referida norma.

#### 1.3. Da quantidade

1.3.1 O presente Credenciamento fundamenta-se no **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando-se como procedimento auxiliar destinado a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam os requisitos de habilitação, hipótese em que se verifica a inviabilidade de competição, nos termos do **art. 74, do mesmo diploma legal**.

1.3.2 Os quantitativos indicados no edital possuem caráter **meramente estimativo**, servindo apenas como parâmetro para o planejamento orçamentário da SEMINF, com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais da Secretaria. A Administração não se obriga à contratação de quantitativos



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

mínimos, não gerando aos credenciados qualquer direito à contratação, sendo as ordens de fornecimento emitidas de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

1.3.3 O fornecimento será distribuído entre os credenciados conforme os critérios objetos de divisão de demanda estabelecidos no edital, garantindo-se a igualdade de condições e a impessoalidade na execução do objeto.

LOTES	VALOR
01	R\$2.939.933,25

#### 1.4. Vigência e assinatura

1.4.1. O Credenciamento **terá vigência por prazo indeterminado**, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do **Art. 79, §1º da Lei nº14.133/2021**, sem prejuízo da revisão e atualização periódica dos valores estabelecidos pela Administração.

1.4.2. As contratações decorrentes deste Credenciamento terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos contratuais ou ordens de fornecimento, conforme o caso, observada a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.4.3. Conforme **art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento assegura a contratação paralela e não excludente de todos os interessados devidamente habilitados, não gerando direito subjetivo à contratação, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração.

1.4.4. O gerenciamento do Credenciamento caberá a SEMINF, competindo-lhe a fiscalização das condições de habilitação e a verificação técnica das especificações dos objetos fornecidos.

1.4.5. A adoção deste modelo justifica-se pela natureza frequente e variável da demanda, em que a impossibilidade de prever quantitativos exatos torna o credenciamento o instrumento mais eficaz para garantir a economicidade, a padronização e a eficiência administrativa.

#### 1.5. Do reajuste, alteração ou atualização dos preços

1.5.1. **Os preços fixados neste Credenciamento serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

1.5.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital, os preços fixados poderão ser reajustados mediante a aplicação de **índice oficial de correção monetária previsto no edital**, ou atualizados pela Administração com base em nova pesquisa de mercado, visando manter a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a atratividade do certame.

1.5.3 Independentemente do decurso do prazo de 12 meses, poderá ser concedida a revisão dos preços para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada à ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato príncipe.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, a estimativa de valores e o levantamento de quantitativos encontram-se pormenorizados no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que integram os apêndices deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, encontrando-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** e em conformidade com as diretrizes do **Plano Plurianual (PPA)** vigente.

2.3 A necessidade da contratação justifica-se pela imperatividade de assegurar a continuidade dos serviços/aquisições, garantindo que a Administração disponha de múltiplos prestadores aptos a atender à demanda de forma eficiente e imediata.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste no credenciamento de fornecedores para a **aquisição de madeiras**, destinadas a atender às demandas de reformas e manutenções da Gestão Municipal de Parintins/AM.

3.2. A descrição detalhada dos tipos de madeira e quantitativos estimados encontram-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e na **Tabela de Itens** (Anexo deste TR).

3.3. O **Ciclo de Vida do Objeto** foi considerado sob o aspecto da sustentabilidade ambiental, sendo obrigatória a comprovação da origem legal dos produtos florestais em todas as etapas de fornecimento, mediante apresentação do **Documento de Origem Florestal (DOF)** ou guia estadual equivalente (Sisflora), conforme legislação ambiental vigente.

3.4. As madeiras deverão apresentar qualidade compatível com o uso pretendido, isentas de nós soltos, fendas excessivas, carunchos ou outras imperfeições que comprometam a resistência estrutural e a durabilidade das manutenções.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para fornecimento de madeiras no Município de Parintins/AM, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

### **4.2. Requisitos técnicos**

#### **4.2.1. Especificações dos Materiais:**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

a) As madeiras deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (especialmente NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira e demais normas correlatas), apresentando qualidade adequada ao uso pretendido;

b) Os materiais não poderão apresentar defeitos estruturais significativos, tais como:

- Rachaduras excessivas ou que comprometam a estrutura;
- Empenamentos (arqueamento, encanoamento, encurvamento);
- Nós soltos ou podres;
- Ataques de insetos xilófagos (cupins, brocas);
- Apodrecimento ou deterioração por fungos;
- Umidade excessiva que comprometa a utilização imediata;

c) As dimensões especificadas deverão ser rigorosamente respeitadas, admitindo-se apenas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis;

d) Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação, respeitando os prazos estabelecidos;

e) Toda madeira fornecida deverá ser acompanhada de Documento de Origem Florestal (DOF) válido ou documentação equivalente que comprove sua origem legal, conforme legislação ambiental vigente.

4.2.2. Documentação Técnica e Ambiental Obrigatória:

a) **Documento de Origem Florestal (DOF)** para madeiras nativas, emitido pelo sistema eletrônico do IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 ou norma que a substitua;

b) **Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF)**, quando aplicável à categoria de atividade do fornecedor;

c) **Certificações de manejo florestal sustentável**(FSC - Forest Stewardship Council, CERFLOR - Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou similar), quando disponível - será considerado como critério de sustentabilidade na avaliação;

d) **Licença de Operação (LO)** ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigível para a atividade de comercialização de madeiras;

e) **Nota Fiscal** discriminando a espécie, quantidade, dimensões e procedência das madeiras, acompanhada do DOF correspondente;

f) Demais licenças e autorizações ambientais pertinentes exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

4.2.3. Prazo e Condições de Entrega:

a) Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após cada Ordem de Fornecimento emitida pela SEMINF;

b) Local de entrega: Almoxarifado da SEMINF ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, sempre no município de Parintins/AM;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

c) Horário de entrega: dias úteis, horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h), salvo agendamento prévio diferenciado;

d) A contratada será responsável por carga, transporte, descarga e arrumação dos materiais no local indicado;

e) Todos os custos de frete, seguro, tributos e demais encargos estão inclusos no preço unitário ofertado.

#### 4.3. Requisitos administrativos

##### 4.3.1. Experiência e Qualificações:

a) A empresa contratada deve ter experiência comprovada no fornecimento de madeiras, com referências de fornecimentos similares realizados;

b) A empresa deve possuir todas as licenças ambientais e certificações necessárias relacionadas ao setor madeireiro, conforme exigências dos órgãos ambientais competentes;

c) A empresa deverá estar devidamente registrada e legalizada, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias relacionadas ao comércio de produtos florestais.

##### 4.3.2. Garantias e Qualidade:

a) Oferecer garantia para os materiais fornecidos, com substituição imediata de produtos com defeitos, em desconformidade com as especificações ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos;

b) Assegurar a qualidade, procedência legal e conformidade ambiental dos produtos durante toda a vigência contratual;

c) Responsabilizar-se pela substituição de materiais rejeitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

##### 4.3.3. Segurança e Compliance:

a) Cumprir todas as normas de segurança durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;

b) Garantir a conformidade com regulamentações ambientais locais, estaduais e nacionais, especialmente quanto à origem legal das madeiras;

c) Implementar medidas para minimizar impactos ambientais em toda a cadeia de fornecimento;

d) Não comercializar madeiras provenientes de desmatamento ilegal, áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou terras indígenas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

##### 4.3.4. Regularidade Ambiental:

a) Manter durante toda a vigência contratual a regularidade junto aos órgãos ambientais competentes;

b) Apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada comprobatória da origem legal das madeiras fornecidas;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

c) Permitir fiscalização por parte dos órgãos competentes quanto à procedência dos materiais fornecidos.

#### 4.4. Requisitos legais

4.4.1. Aderência integral à Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis ao processo de credenciamento e à contratação pública.

4.4.2. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas fornecedoras, conforme exigido em lei.

4.4.3. Observância às disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente:

- a) Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal);
- c) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 e alterações (DOF);
- e) Legislação estadual e municipal aplicável.

#### 4.5. Requisitos financeiros

4.5.1. Proposta Comercial:

a) A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

- **Carta proposta**, com os dados da empresa, descrição do objeto do credenciamento, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

- **Planilha de preços**, contendo número do item, descrição do produto, unidade de medida, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário e preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (ANEXO);

- **Declaração formal** de que todos os custos estão inclusos nos preços unitários (frete, seguro, tributos, carga, descarga, etc.);

- **Declaração de origem legal** das madeiras, comprometendo-se a fornecer o DOF ou documentação equivalente em cada entrega.

b) Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do credenciado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) O Credenciamento será realizado por item, sendo apurado o valor da proposta por meio da Planilha de Preços, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o credenciado oferecer proposta na forma indicada;

d) Todos os dados informados pelo credenciado em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

e) Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo de Referência;

- Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- Propostas manifestamente inexequíveis ou com preços simbólicos;
- Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;
- Formulada por credenciados participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo

voltado a fraudar ou frustrar o caráter do presente processo de credenciamento;

- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e
- Contiverem vícios insanáveis.

f) Estarão disponíveis na comissão de credenciamento os arquivos digitais contendo a planilha de preços, bem como especificações técnicas do objeto deste credenciamento;

g) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto deste credenciamento, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos;

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

i) Não será admitida a modificação da proposta pelo credenciado que aceitar prorrogar a sua validade.

#### 4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A aquisição e utilização de madeiras deverão observar práticas sustentáveis, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos no art. 5º e no art. 6º inciso XII (sustentabilidade ambiental).

4.6.2. Os materiais fornecidos deverão ser selecionados e adquiridos de modo a minimizar impactos ambientais, priorizando produtos de origem legal, provenientes de manejo florestal sustentável e com certificações ambientais reconhecidas.

4.6.3. A empresa contratada para o fornecimento das madeiras deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, que serão exigidos durante a vigência contratual:

##### a) Origem Legal e Sustentável:

Todas as madeiras deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória de origem legal (DOF ou equivalente), assegurando a procedência regular e o atendimento às normas ambientais vigentes;

- Será priorizada a aquisição de madeiras com certificações de manejo florestal sustentável (FSC, CERFLOR ou similares);

- É vedado o fornecimento de madeiras provenientes de desmatamento ilegal, áreas protegidas ou exploração predatória;

- A contratada deverá permitir rastreabilidade da origem das madeiras fornecidas.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

**b) Gestão de Resíduos pela SEMINF:**

- Os resíduos de madeira gerados nas obras da SEMINF serão destinados adequadamente, priorizando reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada;
- Sempre que tecnicamente viável, os materiais serão reaproveitados em outras aplicações antes do descarte;
- A SEMINF adotará práticas de gestão de resíduos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações ambientais aplicáveis, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados.

**c) Práticas de Uso Racional:**

- A SEMINF promoverá práticas de uso racional da madeira entre suas equipes, evitando desperdícios;
- Será incentivado o planejamento adequado das demandas para evitar sobras excessivas e deterioração de materiais;
- Capacitação das equipes quanto às boas práticas de utilização e conservação dos materiais.
- Planejamento de entregas consolidadas para redução de emissões por transporte

**d) Logística Sustentável:**

- A contratada deverá, sempre que possível, otimizar as entregas para reduzir emissões de transporte;
- Será priorizada a contratação de fornecedores locais ou regionais, reduzindo distâncias de transporte e fortalecendo a economia regional.

**e) Responsabilidade Socioambiental:**

- A contratada deverá demonstrar conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente;
- Será valorizada a contratação de mão de obra local pelo fornecedor;
- A empresa deve comprovar inexistência de trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil em sua cadeia produtiva.

4.6.4. O descumprimento dos critérios de sustentabilidade, especialmente a falta de comprovação de origem legal das madeiras, poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual e comunicação aos órgãos ambientais competentes, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.

4.6.5. A fiscalização da contratante poderá, a qualquer tempo, exigir documentação comprobatória adicional, realizar auditorias e solicitar correção de condutas para garantir o atendimento às normas ambientais e aos princípios de responsabilidade socioambiental.

**4.7. Subcontratação**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**4.8. Garantia da contratação**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

4.8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto e a forma de entrega e pagamento, que asseguram a proteção do interesse público.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), bem como das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Parintins/AM que venham a contratar por meio do Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando a seguinte dinâmica.

a) O fornecimento ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo órgão requisitante, vinculada à demanda real e disponibilidade orçamentária;

b) Cada Ordem de Fornecimento especificará obrigatoriamente: a quantidade e descrição dos itens, o local exato da entrega, o prazo (máximo de 05 dias úteis) e a identificação do fiscal responsável pelo recebimento;

c) A contratada deverá confirmar o recebimento da OF em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou protocolo físico;

d) É de responsabilidade exclusiva da contratada o ônus com carga, transporte (inclusive fluvial, se necessário), descarga e arrumação dos materiais no local indicado;

e) No ato da entrega, a contratada deverá apresentar o **Documento de Origem Florestal (DOF)** ou guia equivalente para conferência da procedência legal da madeira.

### **5.2. Local e horário de entrega**

5.2.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou nos almoxarifados e locais indicados por quaisquer outros órgãos municipais aderentes ao Credenciamento, sempre no âmbito do Município de Parintins/AM, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O horário de entrega será em dias úteis, no horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h), exceto feriados, salvo agendamento prévio diferenciado mediante autorização da SEMINF.

### **5.3. Recebimento dos materiais**

5.3.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

#### **a) Recebimento Provisório:**

- No ato da entrega, para verificação de quantidades, especificações, documentação (DOF e Nota Fiscal) e ausência de defeitos aparentes;

- Será lavrado termo de recebimento provisório, identificando possíveis irregularidades;

- Prazo: imediato, no momento da entrega.

#### **b) Recebimento Definitivo:**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- Após verificação detalhada de qualidade, conformidade técnica com as especificações, dimensões, umidade e demais requisitos;

- Verificação da documentação de origem legal (DOF) quanto à validade e correspondência com os materiais entregues;

- Prazo: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

- Somente após o recebimento definitivo será atestada a Nota Fiscal para pagamento.

5.3.2. Materiais que apresentarem desconformidades, defeitos ou vícios serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Especificação da garantia dos materiais (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.4.1. A contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos que apresentarem defeitos, deterioração precoce ou vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, desde que comprovado que o defeito é inerente ao material e não decorrente de má utilização ou armazenamento inadequado pela Administração.

5.4.2. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se as especificidades do objeto contratado.

5.4.3. A garantia abrange a substituição de materiais que apresentarem ataques de insetos xilófagos (quando comprovado que já existiam no momento da entrega), apodrecimento precoce, rachaduras estruturais ou outros defeitos que comprometam sua utilização, desde que os materiais tenham sido adequadamente armazenados pela SEMINF.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos especiais de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (fornecimento de materiais de consumo).

5.5.2. Ao término da vigência do Credenciamento, eventuais obrigações pendentes (substituições de materiais defeituosos, por exemplo) deverão ser cumpridas pela contratada, mesmo após o encerramento formal.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O fornecimento decorrente da adesão ao Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.3. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento de Credenciamento, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição da qualidade dos materiais e das sanções aplicáveis, dentre outros pontos relevantes para a fiel execução do objeto.

#### 6.5. Fiscalização

6.5.1. As contratações decorrentes de credenciamento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. A SEMINF será responsável por designar o agente competente para a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos contratados.

#### 6.6. Fiscalização técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente, **decorrente do credenciamento**, acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico deverá registrar, em instrumento próprio de acompanhamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução das ordens de fornecimento decorrentes do credenciamento, incluindo a descrição das faltas ou defeitos observados e as medidas necessárias para regularização, nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, especialmente quanto à qualidade dos materiais ou à falta de documentação de origem legal, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a regularização.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar as entregas nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à manutenção da continuidade do credenciamento ou necessidade de atualização do edital.

6.6.7. O fiscal técnico deverá manter arquivo organizado de toda documentação de origem legal (DOFs) recebida junto aos materiais, disponibilizando-a para auditorias e fiscalizações externas quando solicitado.

#### 6.7. Gestor do contrato

6.7.1. O gestor do contrato decorrente do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução das ordens de fornecimento derivadas do credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução das ordens de fornecimento derivados do credenciamento, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com vistas à eventual aplicação de sanções, o qual deverá ser conduzido pela comissão designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou, conforme o caso, por agente ou setor competente para tal finalidade.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato decorrentes do credenciamento.

## **7. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

### **7.1. Liquidação**

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos materiais entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada da Ordem de Fornecimento anexada, da documentação de origem legal (DOF ou equivalente) de todos os materiais fornecidos e do Termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal técnico.

7.1.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Ordem de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Pasta, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de fornecimento;
- e) A descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- f) O valor a pagar; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ausência ou irregularidade da documentação de origem legal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificada preferencialmente por meio de consulta on-line. Na impossibilidade de acesso ao sistema de verificação automática, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. A Administração deverá realizar, previamente ao pagamento, consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar a existência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público, tanto de natureza direta (como sanções aplicadas) quanto indireta (como vedações decorrentes de decisões administrativas ou judiciais), inclusive mediante consulta aos cadastros informativos e sistemas de registro de sanções, nos termos da legislação vigente e das normas editadas pelo órgão central de logística;

7.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.1.11. Havendo a efetiva entrega dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa fornecedora;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O presente TR fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Credenciamento.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de Credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos pertinentes;

8.3. A adoção do Credenciamento é justificada pela natureza do objeto, que admite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento de demandas parceladas e recorrentes, com especificações objetivas definidas no edital, da referida lei;

8.4. O presente Credenciamento será realizado em **item único**, permitindo-se a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital. O credenciado deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o atendimento das demandas solicitadas pela Administração, conforme as especificações do Termo de Referência.

8.5. O procedimento assegura o credenciamento de todos os fornecedores que atendam às condições de habilitação, garantindo a isonomia e a seleção de propostas aptas para a Administração, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

### **8.6. Exigências de habilitação**

#### **8.6.1. Habilitação jurídica**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

h) Caso a empresa fornecedora seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) A empresa fornecedora enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que tal exigência não seja aplicável à sua atividade econômica, nos termos da legislação tributária pertinente.

#### 8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da cede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.6.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que comprovem:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### 8.6.4. Qualificação Técnica

8.6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento de madeiras em características e quantidades compatíveis com o objeto deste credenciamento..

8.6.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão referir-se a fornecimentos já realizados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do **art. 67, da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos, desde que tecnicamente e proporcionais ao objeto da contratação.

#### 8.6.4.3. Regularidade Ambiental (Específica):

a) Comprovação de registro ativo no **Cadastro Técnico Federal (CTF/APP/IBAMA)** e prova de regularidade perante **o IBAMA/Órgão Estadual Ambiental** competente;

b) Licença Ambiental de Operação (LO) válida para a atividade de comércio de produtos florestais;

c) Declaração de compromisso de que todo fornecimento será acompanhado do



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

respectivo **DOF (Documento de Origem Florestal)** ou guia estadual equivalente, comprovando a origem legal da madeira;

d) Declaração de disponibilidade de estrutura logística e estoque compatíveis com o objeto, autorizando a Administração a realizar diligências para validar a documentação apresentada.

8.6.4.4. A ausência ou a irregularidade de qualquer documento deste item resultará na inabilitação imediata.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **9.1. Obrigações do contratante:**

a) Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente entregues e aceitos, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do fornecimento, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

c) Emitir as ordens de fornecimento com antecedência mínima compatível com o prazo de entrega estabelecido;

d) Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;

e) Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais, com espaço suficiente para descarga e conferência;

f) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais ou documentação apresentada, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

g) Verificar a regularidade da documentação de origem legal (DOF) de todos os materiais recebidos;

h) Rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas ou que estejam acompanhados de documentação irregular;

i) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

### **9.2. Obrigações do contratado**

a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;

**b) Fornecer obrigatoriamente, a cada entrega, a documentação de origem legal (DOF - Documento de Origem Florestal ou equivalente) de todos os materiais fornecidos, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de sanções contratuais;**

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e ambiental, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do fornecimento dos materiais;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e arcando com todas as despesas decorrentes (incluindo transporte de ida e volta), os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, documentação irregular ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento definitivo ou pagamento;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros encargos necessários para entrega dos materiais no local indicado;
- g) Acondicionar adequadamente os materiais durante o transporte, protegendo-os de intempéries e assegurando sua integridade até a entrega;
- h) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, registro atualizado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e demais licenças ambientais exigíveis;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- j) Manter, durante a vigência de todo o credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado;
- k) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do credenciamento e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- l) Cumprir todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas técnicas da ABNT e especificações correspondentes;
- m) Manter a Administração informada sobre qualquer alteração em sua situação cadastral, especialmente quanto a licenças ambientais e regularidade fiscal;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, prestando esclarecimentos e apresentando documentação solicitada;
- o) Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos legais, sendo aplicáveis as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, observadas as condições, regras, prazos e procedimentos nele estabelecidos, conforme segue:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

10.2. **Advertência** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial das ordens de fornecimento derivadas do Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, por dia de atraso injustificado, limitada a 20 (vinte) dias;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ordem de Fornecimento** por qualquer das infrações previstas no Art. 155, quando não houver prejuízo direto à execução;

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **contrato ou da soma das ordens de fornecimento do exercício** em caso de apresentação de documentação ambiental (DOF/Sisflora) falsificada ou adulterada;

10.6. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de três a seis anos, conforme a gravidade da infração.

10.8. As sanções previstas nos itens 10.6 e 10.7 também poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Fornecimento reiterado de materiais sem documentação de origem legal ou com documentação irregular;

- Fornecimento de madeiras provenientes de exploração ilegal;

- Fraude na apresentação de certificações ou documentação ambiental;

10.9. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

10.10. Se o valor da multa não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, será descontado do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11. A aplicação de qualquer sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, a critério da Administração.

10.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra, quando cabível.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.939.933,25**, conforme custos unitários apostos na planilha de preços em anexo.

Parintins/AM, 10 de Abril de 2026.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Gestor da pasta:

Autorizo na forma da Lei  
**(Lei nº 14.133/21)**

---

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de XXXXXXX de 2026.

---

Nome do representante (carimbo)  
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: \_\_\_\_\_ ( por extenso )

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente credenciamento de empresa para Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO com Reposição de Peças, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CADASTRO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

Parintins/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO com Reposição de Peças, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO de empresas para Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO com Reposição de Peças, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

## **6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.  
**Mateus Ferreira Assayag**  
Prefeito Municipal de Parintins/AM



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

---

RAZÃO SOCIAL  
Representante  
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome  
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome  
CPF nº